



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI Nº. 379/2000

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, para a Gestão 2001 à 2004.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica fixado em R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) o Subsídio do Sr. Prefeito Municipal, na Gestão 2001 à 2004.

Art. 2º . – O Senhor Vice Prefeito Municipal, perceberá um Subsídio Mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 3º . – Os Secretários Municipais receberão um Subsídio Mensal de R\$ 2.384,00 (Dois mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Art. 4º . – Os valores constantes nos Artigos anteriores serão reajustados nos mesmos índices e época dos reajustes dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2001, revogando-se as a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 31 de agosto de 2000.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (0xx42)638 1114